

PROJETO DE LEI N.º 183/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no Orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari **R\$ 34.600,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

Programática	Descrição	Fonte	Valor
04	Secretaria de Educação, Esporte e Lazer		
04.001	Educação Municipal de Qualidade para Mandaguari		
12.361.0003.2028	Manutenção do Transporte Escolar - Estadual		
158-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	31133	R\$ 2.300,00

159- 3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	31133	R\$ 32.300,00
TOTAL			R\$ 34.600,00

ARTIGO 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Excesso de arrecadação a título de Fonte de Recurso Vinculada, no valor de R\$ **R\$ 34.600,00** (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação

Receita	Fonte	Valor
1.7.22.99.99.01.00	31133	R\$ 34.600,00
Total		R\$34.600,00

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 18 de novembro de 2015.

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 000/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei, foi necessário para fins de suplementação de dotações orçamentárias referente a R\$ 34.600 com serviços e materiais de consumo para o transporte escolar com recursos da fonte 133(BB PMM PNAT ESTADUAL 2007 C/C 16916-1);

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 18 de novembro de 2015

Romualdo Batista
Prefeito Municipal